



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

PLANO DE TRABALHO 02/2021
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
TCCA Nº 02/2020

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. CONCEDENTE:

TITULAR DO LICENCIAMENTO/CNPJ/EMPREENHIMENTO/RESOLUÇÃO COEMA

T.C.C.A 02/2020

TITULAR DO LICENCIAMENTO: LAVARAS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 24.475.882/0001-00

EMPREENHIMENTO: Implantação do Projeto de Usina Solar Fotovoltaica – UFV Lavras, no município de Caucaia, estado do Ceará.

RESOLUÇÃO COEMA: Resolução COEMA nº 09/2019 (275ª Reunião Ordinária do COEMA).

NOME DO RESPONSÁVEL:

Armando Leite Maendes de Ábreu

CPF:

619.376.223-04

CÉDULA DE IDENTIDADE/
ÓRGÃO EXPEDIDOR:

RG nº 2007973044-7 SSPDS/CE

CARGO/
FUNÇÃO:

Representante

PROFISSÃO:

Não informado

ENDEREÇO PROFISSIONAL:

Rua Dr. Gilberto Studart, nº 55, sala 1712, Cçcô – Ed. Duets
Office Towers, Fortaleza/ CE.

REGIME JURÍDICO E

ESFERA ADMINISTRATIVA:
Privado

1.2. PROPONENTE:

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Ceará - SEMA

CNPJ:

22.156.351/0001-29

ENDEREÇO:

Av. Pontes Vieira, 2666 – Dionísio Torres – Fortaleza-CE -
60135 238

REGIME JURÍDICO E ESFERA
ADMINISTRATIVA:

Direito Público – Órgão da
administração direta esfera
administrativa Estadual

NOME DO RESPONSÁVEL:

Artur José Vieira Bruno

CPF:

156.188.703-04

CÉLULA DE IDENTIDADE/
ÓRGÃO EXPEDIDOR:

930.022.551-4 SSP-CE

CARGO/
FUNÇÃO:

Secretário de
Estado -
SEMA

MATRÍCULA:

30009118

ENDEREÇO:

Rua Bento Albuquerque, nº 360, apto 502, Cocó, CEP: 60192-060, Fortaleza-CE



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE – COBIO

2. OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1 - Pagamento Termo de acordo extrajudicial nº 247/2020 com a finalidade de desapropriação Administrativa ou amigável de Idenização de benfeitorias correspondente ao imóvel denominado “Sítio Viana” no município de São Gonçalo do Amarante – CE, com área de terra nua desapropriada de 781,00 m², incluindo seu terreno e benfeitorias, descrito e avaliado no Laudo de Avaliação nº 1531, elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, Decreto nº 33.177 de 02 de agosto de 2019, declara de utilidade pública. Tendo como interessadas: Christiane Viana Carlos e Aldalichinha Viana Goiano. Processo nº 04673454/2019.

2 - Imóvel, com endereço à Granja Roquim – Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE descritas no Laudo de Avaliação nº 1514 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo ao lote 30, Quadra XXIV, matrícula sob nº 387, no Cartorio de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessada Sra. Ana Maria de Oliveira Matos. Processo nº 08638922/2020.

3 - Imóvel, com endereço à Granja Roquim – Pecém, São Gonçalo do Amarante – CE descritas no Laudo de Avaliação nº 1514 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo ao lote 30, Quadra XXIV, matrícula sob nº 387, no Cartorio de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessada Sra. Francisca de matos Rodrigues. Processo nº 08548346/2020.

4 - Imóvel, “Sítio Alves” no município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como área de terra nua desapropriada de 792 m², incluindo seu terreno e benfeitorias avaliado e descrito no Laudo de nº 1543 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo aos lotes 35 e 36 da quadra 22 matrícula sob nº 1.972 no Cartorio de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessados, José Soares Chagas e Vera Lúcia Nattrodt Barros Soares. Processo nº 08313101/2020.

5 - Imóvel, “Sítio Batista” no município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como área de terra nua desapropriada de 396 m², incluindo seu terreno e benfeitorias avaliado e descrito no laudo de nº 1565A elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

CEARÁ – IDACE, correspondendo aos lotes 34, quadra XXIII, matrícula sob nº 387 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessada, Clébia Cristina Lisboa Alves Batista. Processo nº 04673969/2019.

6 - Imóvel, com endereço à Granja Roquim no município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo avaliado e descrito no laudo de nº 1514 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo ao lote 30, quadra XXIV, matrícula sob nº 387 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessados, Sra Elisabeth de Oliveira do Nascimento e Jocelho Pereira do Nascimento. Processo nº 08639635/2020.

7 - Imóvel, denominado “Sítio Soares” no município de São Gonçalo do Amarante – CE. Com área de terra nua desapropriada de 695m² incluindo seu terreno e benfeitorias. Tendo avaliado e descrito no laudo de nº 1528 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo aos lotes 10 e 11 quadra 22 matrícula sob nº 1.972 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessado, José Soares Chagas, tendo como procuradora Marinete Procópio da Silva. Processo nº 08143362/2020.

9 - Imóvel, denominado “Sítio Navegantes” no município de São Gonçalo do Amarante – CE. Com área de terra nua desapropriada de 792m² incluindo seu terreno e benfeitorias. Tendo avaliado e descrito no laudo de nº 1529 elaborado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, correspondendo aos lotes 06 e 07 da quadra XXII matrícula sob nº 387 no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. Tendo como interessada Sra. Antonia dos Navegantes Mendes. Processo nº 046573209/2019.

3. PROJETO:

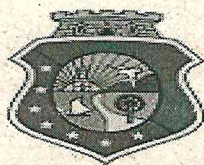
3.1. TÍTULO DO PROJETO:

Pagamento de Idenização de Desapropriação de terra nua “Sítio Viana” no município de São Gonçalo do Amarante – CE

3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início
2020

Término
2021



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

3.4. JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, em seu Art. 225, assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo. Para isto, um dos instrumentos que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal Nº 6.938/1981) aponta para o cumprimento desse dever é a definição de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, ou seja, indica que o Poder Público deve criar áreas protegidas e garantir que elas contribuam para a existência de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A partir dessa base constitucional, o país concebeu um Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) através da Lei 9.985/2000, segundo a qual as Unidades de Conservação (UCs) são áreas de características naturais relevantes instituídas pelo Poder Público para fins de conservação da natureza, sob regime especial de administração e garantias adequadas de proteção.

No Estado do Ceará, as Unidades de Conservação Estaduais são geridas pela Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), criada pela Lei Nº 15.773, de 10 de março de 2015. Cabe esclarecer, por oportuno, que a SEMA administra 27 (vinte e sete) unidades de conservação, sendo 13 (treze) Áreas de Proteção Ambiental - APA, 05 (cinco) Parques Estaduais, 03 (três) Monumentos Naturais, 01 (uma) Estação Ecológica, 05 (cinco) Áreas de Relevante Interesse Ecológico- ARIE, 01 (um) Refúgio de Vida Silvestre - REVIS e ainda 01 (um) Corredor Ecológico.

Cumprê ressaltar que a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, outrora Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente – CONPAM, detém a competência de gerir as Unidades de Conservações Estaduais, conforme dispõe o art. 3º, inciso III, da Lei Estadual nº 14.450, de 27 de junho de 2011. Por sua vez, a Lei Estadual nº 15.798/2015 estabelece as competências da SEMA.

Os imóveis aqui tratados, situam-se na Lagoa do Pecém, ou seja, dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) das Dunas do Litoral Oeste, Unidade de Conservação de Uso Sustentável, gerida pela SEMA e na Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Pecém.

Segundo Decreto Estadual nº. 33.177, de 02 de agosto de 2019, a área equivalente a 3,69ha, tratada neste Plano de Trabalho, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, com suas benfeitorias, acessões e outros acessórios.

A Compensação Ambiental é um recurso proveniente do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental destinado ao uso nas UCs conforme art. 36, da Lei Federal 9.985/200, regulamentada pelo Decreto 4.340/2002.

De acordo com o Art. 33 do Decreto Federal 4340/2002:

"A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei nº 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

de prioridade:

I - regularização fundiária e demarcação das terras;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento".

Segundo o Parecer Jurídico nº. 235/2020 (fls. 111-115), "o pagamento do Termo de Acordo Extrajudicial de Desapropriação Administrativa ou Amigável, referente à desapropriação, ora requerida, poderá ser quitada com recursos de compensação ambiental".

Portanto, diante do exposto, e considerando o Parecer Jurídico nº. 235/2020, o presente Plano de Trabalho propõe pagamento de Idenização e desapropriação administrativa ou amigável de imóveis e terrenos com área de terra nua no município de São Gonçalo do Amarante, distrito de Pecém, visando demonstrar o seu valor real e preciso, em nome de todos os interessados citados no 2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO e nos Termos de Acordo no item, 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DE DESEMBOLSO.

1 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 142.806,47 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e sete centavos). Conforme Termo de Acordo nº 2247/2020. Processo nº 04673454/2019.

2 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 38.667,71 (trinta e oito mil seissentos e cessenta e sete reais e setenta e um centavos). Conforme Termo de Acordo nº 262/2020.

3 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 95.418,28 (noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Conforme Termo de Acordo nº 263/2020.

4 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 279.323,80 (duzentos e setenta e nove mil trezentos e vinte três reais e oitenta centavos). Conforme Termo de Acordo nº 245/2020.

5- O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 575.486,92 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos). Conforme Termo de Acordo nº 272/2020.

6 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 11.231,26 (onze mil duzentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Conforme Termo de Acordo nº 272/2020.

7 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 295.945,67 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Conforme Termo de Acordo nº 244/2020.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE - COBIO

8 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 130.839,50 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Conforme Termo de Acordo nº 2662020.

9 - O valor total do Pagamento de Idenização é de R\$ 99.242,54 (noventa e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Conforme Termo de Acordo nº 259/2020.

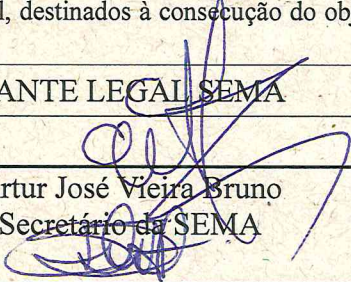

Totalizando o valor de **R\$ 1.668.962,15** (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos).

5. EXECUÇÃO E VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO:

A validade do Plano de Trabalho deste pagamento de acordo extrajudicial ocorrerá no prazo total de 12 meses.

7. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de Compensação Ambiental, destinados à consecução do objeto e na forma deste Plano de Trabalho.

LOCAL E DATA	REPRESENTANTE LEGAL SEMA
Fortaleza <u>12</u> de <u>fevereiro</u> de 2021	 Artur José Vieira Bruno Secretário da SEMA  Dóris Day Santos da Silva Coordenadora COBIO